



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTOS DE ATÉ 70%,
INCIDENTES SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO, PARA
CANDIDATOS NÃO CONTEMPLADOS NO FIES 2026/2**

CAMPANHA COMERCIAL – 196

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de até 70% (setenta por cento) nas parcelas da semestralidade de 2026/2 até o final do curso para os candidatos que participaram do processo de inscrição do FIES independente da escolha da Instituição, porém não foram contemplados no FIES 2026/2.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A campanha comercial se aplica ao candidato que não foi contemplado pelo FIES em 2026/2 que estiver realizando o primeiro ingresso na instituição, para iniciar no 1º período do curso, bem como se enquadrar em todas as regras estipuladas neste regulamento e se matricular na FAESA até o final do VEST FAESA 2026/2.

2.2 O benefício só será concedido mediante a apresentação do comprovante de inscrição do processo seletivo FIES 2026/2.

2.3 Os candidatos que não foram contemplados no FIES 2026/2 devem escolher um dos cursos oferecidos nos respectivos editais de cada programa do qual está inscrito, conforme anexo I.

2.4 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1 e 2.2, será beneficiado com os seguintes descontos:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2026	% DESCONTO JUL/2026	VALOR DA 1ª PARCELA JUL/2026	% DESCONTO ATÉ O FINAL DO CURSO
VITÓRIA	Administração	N	1.395	60%	558,00	60%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.395	60%	558,00	60%
VITÓRIA	Processos Gerenciais	N	1.395	60%	558,00	60%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.429	60%	971,60	60%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.692	60%	676,80	60%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.692	60%	676,80	60%
VITÓRIA	Direito	M	2.582	60%	1.032,80	60%
VITÓRIA	Direito	N	2.582	60%	1.032,80	60%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.684	60%	673,60	60%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.586	70%	775,80	70%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.586	70%	775,80	70%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	3.036	60%	1.214,40	60%
VITÓRIA	Odontologia	I	4.978	60%	1.991,20	60%
VITÓRIA	Psicologia	M	2.343	60%	937,20	60%
VITÓRIA	Psicologia	N	2.343	60%	937,20	60%
VITÓRIA	Jornalismo	M	1.654	60%	661,60	60%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	M	1.654	60%	661,60	60%
VITÓRIA	Ciência da Computação	M	1.831	60%	732,40	60%
VITÓRIA	Ciência da Computação	N	1.831	60%	732,40	60%
VITÓRIA	Sup. Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.425	60%	570,00	60%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.611	60%	644,40	60%

3.2 Os benefícios da presente campanha não poderão ser cumulativos, em hipótese alguma, com outra Campanha Comercial ou qualquer Política de desconto.

3.3 O desconto será incidente sobre o valor integral das parcelas da semestralidade.

3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de

Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido **somente para os cursos de graduação presencial expressamente constantes na tabela do item 3.1.**

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD nem para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento particular ou governamental, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

3.12 O benefício será concedido somente se o aluno estiver adimplente com a IES no ato da matrícula.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a FAESA poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5. OPERACIONALIDADE - USO INTERNO

- O lançamento do desconto será feito de forma automática no momento da matrícula;
- A campanha irá utilizar todos os níveis de divulgação já utilizados nas campanhas de captação;
- O departamento financeiro fará o ajuste necessário no sistema e emitirá o boleto com o valor do benefício.

6. AVALIAÇÃO

A avaliação será conduzida pelo Comitê Gestor da FAESA, no mês de outubro de 2026. Serão utilizados como instrumentos de avaliação os resultados obtidos após a finalização do processo de captação do Vest 2026/2.

Vitória/ES, 03 de agosto de 2026.

Aprovação área técnica:

DPTO. FINANCEIRO

PRÓ-REITORIA

Aprovação área jurídica:

ASSESSORIA JURÍDICA